

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-058FMAS/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prefeitura de
TUCUMÃ

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 175/2025/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2025-058FMAS/2025, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, cujo objeto é “Contratação de serviços de eletricista para manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas nos prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 328 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 02 a 04);
- Termo de Encaminhamento (fls. 05);
- Despacho de Autorização (fls. 06);

- Solicitação de Despesas nº 20250611006 (fls. 08);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 09);
- Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. 10);
- Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (fls. 11);
- Certidão de Inexistência de Fracionamento Indevido de Despesa (fls. 12);
- Ato de Designação de Gestor de Contrato (fls. 13);
- Ato de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 14);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls. 15);
- Termo de Encaminhamento (fls. 16);
- Análise de Risco da Contratação (fls. 17 a 20);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 21 a 30);
- Relatório da Pesquisa de Preços (fls. 31 a 34);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 35);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 36);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 37 a 38);
- Pesquisa de Preços/Cotações (fls. 39 a 70);
- Aviso de Manifestação de Interesse da Administração em Obter Propostas Adicionais (fls. 71 a 73);
- Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 73A);
- Comprovante da Publicação no Portal (fls. 74);
- Extrato de Publicação do Aviso de Licitação FAMEP (fls. 75);
- Certidão de Recebimento de Proposta Adicional (fls. 76);
- Termo de Referência (fls. 77 a 94);
- Ofício nº 261/2025 ao fornecedor solicitando proposta e documentação de habilitação (fls. 95 a 103);
- Proposta de Preços e Documentos da Empresa (fls. 104 a 274);
- Memorando n.º 265/2025, com data de 08 de agosto de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Solicitação de Parecer Orçamentário (fls. 275);
- Parecer Orçamentário e Saldo das Dotações (fls. 276 a 277);
- Declaração De Adequação Orçamentária (fls. 278);
- Certidão de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima (fls. 279);
- Confirmação das Autenticidades das Certidões (fls. 280 a 287);
- Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço (fls. 288 a 292);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 293);
- Termo de Encaminhamento - Elaboração da Minuta de Contrato (fls. 294);

- Minuta de Termo de Contrato (fls. 296 a 307);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 309 a 319 com o seguinte teor: *“Ex positis, entende esta assessoria que os requisitos legais foram preenchidos e que a possibilidade de contratação direta dos serviços está presente. Contudo, conforme esclarecido ao norte, análise solicitada ocorreu quanto a documentação de fase preparatória, pelo que RECOMENDO que os autos quando remetidos para esta assessoria, o venham devidamente autuados com a identificação processual pertinente. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes”*.
- Memorando n.º 270/2025, com data de 11 de agosto de 2025, com o devido assunto: Solicitação de Instauração de Processo de Dispensa de Licitação (fls. 320 a 321);
- Despacho de Distribuição e Designação (fls. 322);
- Certidão de Ciência do Agente de Contratação (fls. 323);
- Termo de Autuação do Processo Administrativo (fls. 325).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, I, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, I, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

“Lei nº 14.133/2024

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O valor de referência foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).”

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.845.310/0001-82 conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 104 a 105); Relação de Compromissos Assumidos (fls. 106 a 108); Termo de Ciência e Concordância (fls. 109); Declarações (fls. 110 a 114); Programa de Gerenciamento de Riscos (fls. 115 a 117); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (fls. 118 a 120); Carteira de Identidade Profissional – CFT (fls. 121); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (fls. 122); Diploma e Certificados (fls. 123 a 127); Documentos Pessoais do Sócio (fls. 128 a 129); Alteração Contratual nº 1 da Sociedade ELETRIC SERVICES LTDA e suas demais alterações (fls. 130 a 141); CNPJ e QSA (fls. 142 a 144); FIC (fls. 145 a 146); Certidões (fls. 147 a 154); Alvará (fls. 155); Dispensa de Licença Ambiental (fls. 156); Balanço Patrimonial – exercício 2022, 2023 e 2024 (fls. 157 a 180); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 181 a 274).

2025/2028

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa ELETRIC SERVICES LTDA, perfaz o valor total de R\$ 20.480,00 (Vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025/ADM, Dispensa de Licitação 7/2025-058FMAS/2025, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de agosto de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 211/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2025-058FMAS/2025, tendo por objeto a “Contratação de serviços de eletricista para manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas nos prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de agosto de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 211/2025